



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11  
Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452  
C.G.C. 75 743567/0001-57 - CEP 86460 000

### PROJETO DE LEI Nº 15/92

Autoriza o Poder Executivo a doar próprio do Município e da outras providências.

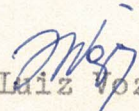
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, autorizado a doar os lotes de terrenos do Espólio Jaime Carvalho de Mello (feito Usucapião em favor da Prefeitura Municipal), aos proprietários dos referidos lotes. Conforme relação anexa.

Art. 2º - Para dar complemento a presente Lei fica autorizado o senhor Prefeito Municipal, a outorgar as escrituras de doação.

Art. 3º - As despesas, decorrentes dos efeitos desta Lei tais como escrituração e Registro do Imóvel correrão por conta do Proprietário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 23 de Novembro de 1.992.

  
José Luiz Vozni  
Prefeito Municipal